TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 641-2026;
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Gabinete do Prefeito – GAPREF;
- Responsável: #RESP Gabriel Jorge Gieland.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de mobiliário técnico ergonômico e seus complementos, compreendendo mesa de reunião e mesas técnicas ergonômicas acompanhadas de suportes ergonômicos para monitores, bem como os serviços acessórios de transporte, entrega, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários novos, destinados à estruturação da nova Central de Controle Operacional (CCO) do Município de Blumenau.

Os serviços acessórios previstos nesta contratação restringem-se aos mobiliários novos adquiridos neste processo, não abrangendo o transporte, desmontagem ou montagem dos móveis já pertencentes à Administração.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

A Central de Controle Operacional (CCO) será transferida para nova sede localizada nas dependências do 7º Comando Regional de Polícia Militar, em decorrência do Acordo de Cooperação Técnica PMSC nº 18961/2026, celebrado entre o Município de Blumenau e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. A nova estrutura permitirá a ampliação das atividades desenvolvidas pelo CCO, com a atuação integrada entre servidores municipais, policiais militares e policiais civis.

Atualmente, a equipe da Central é composta por número reduzido de servidores e utiliza estrutura da própria Prefeitura Municipal. Contudo, com a ampliação do efetivo operacional, a implantação da nova sede é a medida imposta para garantir a alocação do efetivo ampliado. O mobiliário atualmente disponível não é suficiente para acomodar adequadamente os novos postos de trabalho necessários ao funcionamento da unidade.

Além da insuficiência quantitativa, as atividades desempenhadas na Central de Controle Operacional (CCO) exigem que os operadores permaneçam por longos períodos diante de monitores e equipamentos eletrônicos, demandando mobiliário técnico específico, projetado para proporcionar ergonomia, organização dos equipamentos e condições adequadas de trabalho.

A não implementação do novo mobiliário inviabilizará a mudança do CCO para a eficiência das atividades de monitoramento, impossibilitando a integração entre os órgãos envolvidos e gerará inadequações ergonômicas aos usuários, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Antes da entrega dos mobiliários, a contratada deverá alinhar com a fiscalização do contrato a data prevista para entrega, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos itens na nova sede da Central de Controle Operacional (CCO).

A contratada deverá observar as condições de acesso ao local, as dimensões dos ambientes e o layout indicado pela Administração, de modo a garantir a adequada entrega, montagem e posicionamento dos mobiliários novos.

Os mobiliários deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos eventualmente fornecidos pelo fabricante.

A contratada deverá disponibilizar orientações técnicas à equipe designada pela Administração quanto à utilização, regulagem e manutenção básica dos mobiliários fornecidos.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Foram identificados os seguintes riscos relacionados à presente contratação:

1. **Risco:** Fornecimento de mobiliário em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

   - **Probabilidade:** Média;
   - **Impacto:** Alto;
   - **Medidas mitigadoras:** Definição clara das especificações técnicas; análise detalhada da documentação técnica apresentada pela contratada; fiscalização do recebimento provisório dos produtos; e rejeição de itens que não atendam aos requisitos estabelecidos.

2. **Risco:** Atraso na entrega dos mobiliários;

   - **Probabilidade:** Média;
   - **Impacto:** Alto;
   - **Medidas mitigadoras:** Estabelecimento de prazo contratual compatível com a necessidade da Administração; acompanhamento da execução contratual; e previsão de penalidades em caso de descumprimento injustificado do prazo estabelecido;

3. **Risco:** Ocorrência de defeitos de fabricação ou montagem após a instalação;

   - Probabilidade: Média;
   - Impacto: Médio;
   - Medidas mitigadoras: Exigência de garantia contratual; previsão de assistência técnica durante o período de garantia; realização de recebimento provisório e definitivo; e obrigação de substituição ou reparo dos componentes defeituosos sem ônus para a Administração.

Considerando as medidas mitigadoras propostas, conclui-se que os riscos identificados apresentam nível aceitável e não comprometem a viabilidade da contratação, desde que observados os controles previstos durante as fases de licitação, execução e fiscalização contratual.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

X Sim ☐ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim X Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim X Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim X Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A solução escolhida consiste na aquisição de mobiliário técnico ergonômico destinado à implantação da nova estrutura da Central de Controle Operacional (CCO) do Município de Blumenau, que passará a funcionar nas dependências do 7º Comando Regional de Polícia Militar (7º CRPM).

O fornecimento deverá contemplar mesas técnicas para monitoramento acompanhadas de suportes ergonômicos para monitores, mesa de reunião, suportes ergonômicos para monitores, bem como todos os acessórios, componentes, ferragens e demais elementos necessários à perfeita montagem e utilização dos mobiliários, bem como os serviços de transporte, entrega, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários novos na nova sede da CCO.

Os serviços de elaboração do projeto técnico, transporte, entrega, descarga, eventual desmontagem ou remontagem necessária à movimentação, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários são acessórios e indispensáveis ao fornecimento, devendo seus custos estar incluídos nos preços dos 3 (três) itens que compõem o objeto.

O projeto técnico a ser apresentado pela contratada deverá observar integralmente as especificações mínimas, os quantitativos e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, tendo por finalidade exclusivamente o detalhamento e a comprovação da conformidade da solução contratada com as exigências da Administração.

Não serão admitidas alterações no projeto que modifiquem o objeto licitado, suas especificações essenciais ou seus quantitativos, nem que impliquem redução dos padrões de qualidade, funcionalidade, ergonomia ou compatibilidade dos mobiliários e de seus componentes.

A apresentação e a aprovação do projeto técnico não autorizam o afastamento das exigências previstas nos documentos da contratação, devendo a solução apresentada permanecer integralmente compatível com os requisitos que fundamentaram a formulação das propostas.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada considerando o layout previsto para a nova sede da Central de Controle Operacional, a quantidade de postos de trabalho necessários para atendimento da estrutura operacional planejada e a necessidade de acomodação adequada dos equipamentos utilizados nas atividades de monitoramento e controle, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição do material	Unid.	Qtd.
1	**Mesa técnica ergonômica dupla**, destinada à utilização em ambiente de controle operacional, composta por 2 (dois) módulos individuais confeccionados em MDF para uso corporativo contínuo, cada um com dimensões de, no mínimo 1.100 mm x 1.050 mm x 1.050 mm e, no máximo, 1.100 mm x 1.100 mm x 1.100 mm. Cada módulo deverá possuir tampo com concavidade central na borda frontal, borda em madeira com espessura de 40 mm, setor elétrico com tampa contendo 2 tomadas de 20 A, 2 portas USB e 1 conector RJ45, bem como compartimento para armazenamento e manutenção de equipamentos eletrônicos, com acesso inferior por 2 portas e acesso traseiro por painéis removíveis., Deverá possuir estrutura reforçada, adequada para suportar os equipamentos de informática, monitores, periféricos e demais instrumentos utilizados nas atividades da Central de Controle Operacional e seguirem o padrão visual dos consoles atualmente utilizados pela Central de Controle Operacional, com tampo em MDF revestido na cor marfim ou bege-claro, borda frontal em padrão amadeirado na tonalidade mel e estrutura, painéis técnicos, portas e demais componentes aparentes na cor preta fosca. O conjunto deverá ser acompanhado de 4 (quatro) suportes articulados para monitores, sendo 2 (dois) por posto de trabalho. Os suportes articulados deverão ser compatíveis com os monitores utilizados pela Administração, observadas suas dimensões, peso e padrão de fixação, cuja conferência deverá ser realizada pela contratada antes da fabricação e instalação dos mobiliários.	Unid.	7
2	**Mesa técnica ergonômica tripla**, destinada à utilização em ambiente de controle operacional, composta por 3 (três) módulos individuais confeccionados em MDF para uso corporativo contínuo, com dimensões de, no mínimo, 1.600 mm x 1.050 mm x 1.050 mm e, no máximo, 1.600 mm x 1.100 mm x 1.100 mm. Cada módulo deverá possuir tampo com concavidade central na borda frontal, borda em madeira com espessura de 40 mm, setor elétrico com tampa contendo 2 tomadas de 20 A, 2 portas USB e 1 conector RJ45, bem como compartimento para armazenamento e manutenção de equipamentos eletrônicos, com acesso inferior por 2 portas e acesso traseiro por painéis removíveis., Deverá possuir estrutura reforçada, adequada para suportar os equipamentos de informática, monitores, periféricos e demais instrumentos utilizados nas atividades da Central de Controle Operacional e seguirem o padrão visual dos consoles atualmente	Unid.	1

	utilizados pela Central de Controle Operacional, com tampo em MDF revestido na cor marfim ou bege-claro, borda frontal em padrão amadeirado na tonalidade mel e estrutura, painéis técnicos, portas e demais componentes aparentes na cor preta fosca. O conjunto deverá ser acompanhado de 6 (seis) suportes articulados para monitores, sendo 2 (dois) por posto de trabalho. Os suportes articulados deverão ser compatíveis com os monitores utilizados pela Administração, observadas suas dimensões, peso e padrão de fixação, cuja conferência deverá ser realizada pela contratada antes da fabricação e instalação dos mobiliários.		
3	**Mesa de reunião corporativa**, com tampo confeccionado em MDF de 40 mm de espessura, comprimento de 4.000 mm, de 900 mm nas extremidades e 1.200 mm de largura na região central e bordas abauladas. Estrutura composta por 4 pés em metalon de 70 mm × 40 mm e 2 bases de sustentação, com 3.000 mm de comprimento cada, também confeccionadas em metalon de 70 mm × 40 mm. Deverá possuir painel central sobreposto com 6 setores elétricos dotados de tampas, contendo, cada setor, 2 tomadas de 20 A, 2 portas USB e 1 conector RJ45. Deverão seguir o padrão visual dos consoles atualmente utilizados pela Central de Controle Operacional, com tampo em MDF revestido na cor marfim ou bege-claro, borda frontal em padrão amadeirado na tonalidade mel e estrutura, painéis técnicos, portas e demais componentes aparentes na cor preta fosca;	Unid.	1

3.1.1. Referência visual dos mobiliários

Os mobiliários técnicos a serem fornecidos deverão observar o padrão visual e funcional dos consoles atualmente utilizados pela Central de Controle Operacional (CCO), conforme as imagens apresentadas abaixo.

As referências visuais deverão ser consideradas especialmente quanto à configuração dos postos de trabalho, ao desenho ergonômico das superfícies, à integração entre os módulos, à organização e ocultação do cabeamento, aos compartimentos destinados aos equipamentos eletrônicos, à disposição dos suportes para monitores, à robustez estrutural e ao padrão geral de acabamento.

As imagens possuem caráter referencial e complementar às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, não indicando marca, fabricante ou modelo comercial específico.

A contratada deverá elaborar e apresentar projeto técnico de fabricação e instalação dos mobiliários, destinado a demonstrar a conformidade da solução com as especificações deste Termo de Referência, conforme especificado no item 5.1.2.1 do

presente TR. Esse documento não se confunde com projeto básico de obra ou serviço de engenharia e não poderá modificar ou postergar a definição dos materiais, cores, dimensões, quantitativos e demais requisitos mínimos estabelecidos no edital.

Serão admitidas soluções construtivas equivalentes ou superiores, desde que:

a) atendam integralmente às dimensões, aos quantitativos e às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) preservem a compatibilidade visual e funcional com os mobiliários já existentes;

c) não reduzam a qualidade, a resistência, a ergonomia, a funcionalidade ou a durabilidade exigidas;

d) sejam compatíveis com os equipamentos, monitores, cabeamento elétrico e lógico e demais elementos utilizados pela Central de Controle Operacional; e

e) estejam contempladas no projeto técnico apresentado pela contratada e sejam previamente aprovadas pela fiscalização do contrato.

A análise e a aprovação do projeto técnico poderão contemplar o detalhamento de cores, texturas, materiais aparentes e acabamentos, desde que respeitados os padrões e requisitos objetivos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no edital. Essa etapa não poderá resultar na definição posterior de características essenciais do objeto que não tenham sido suficientemente delimitadas na fase de planejamento, nem autorizar alterações que comprometam a isonomia entre os licitantes, a qualidade, a funcionalidade, a ergonomia ou a compatibilidade dos mobiliários.

As exigências relativas às dimensões, aos materiais, às estruturas, aos pontos de energia e conectividade e ao padrão visual dos mobiliários deverão ser observadas na medida em que sejam necessárias ao atendimento das necessidades funcionais e ergonômicas da Central de Controle Operacional, à compatibilidade com os equipamentos utilizados e à integração com os consoles existentes. As referências visuais possuem caráter auxiliar à compreensão da solução pretendida e não têm por finalidade indicar fabricante, marca ou modelo específico. Eventuais exigências de cores, tonalidades, dimensões e materiais deverão ser interpretadas conforme os requisitos técnicos e funcionais objetivamente estabelecidos neste Termo de Referência, sem impor características meramente estéticas que restrinjam indevidamente a competitividade.

Figura 1 — Console técnico atualmente utilizado pela CCO – vista frontal



Fonte: acervo da Prefeitura Municipal de Blumenau.

Figura 2 — Console técnico atualmente utilizado pela CCO – vista panorâmica



Fonte: acervo da Prefeitura Municipal de Blumenau.

Figuras 3 e 4 — Compartimento técnico e sistema de organização do cabeamento





Fonte: acervo da Prefeitura Municipal de Blumenau.

Figura 5 — Suportes articulados para monitores

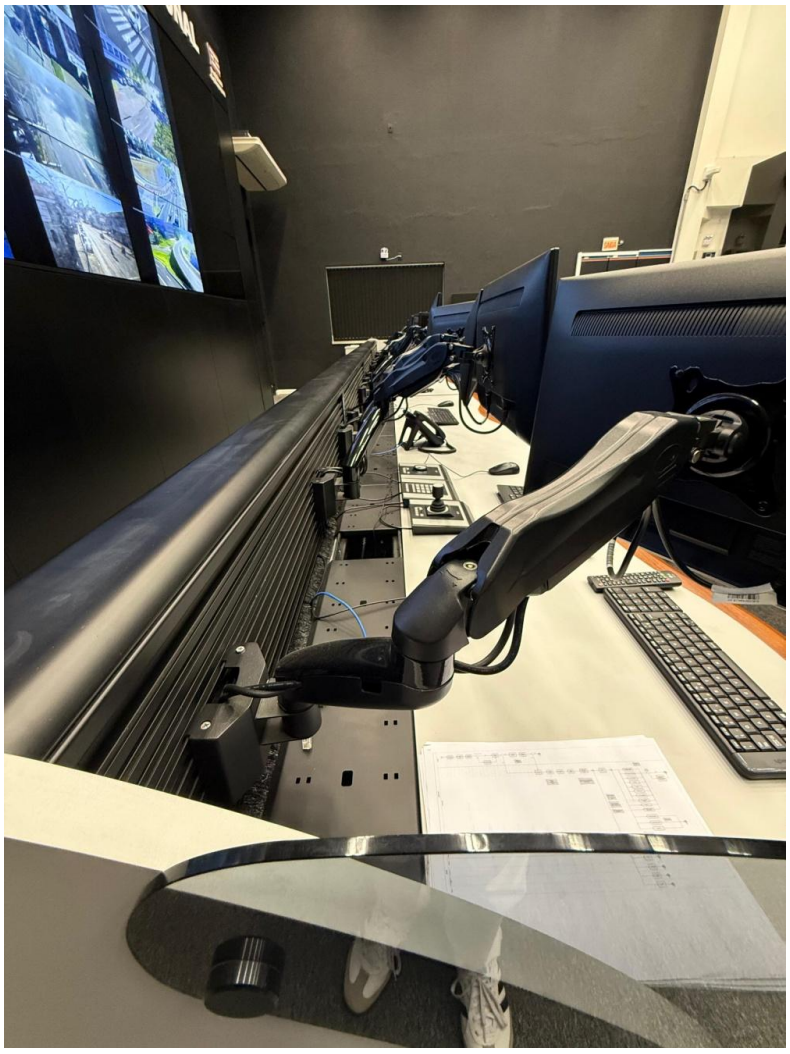

Fonte: acervo da Prefeitura Municipal de Blumenau.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato após a assinatura do contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para a conclusão integral da execução do objeto, incluindo a elaboração, apresentação e aprovação do projeto técnico, quando exigível, fabricação, transporte, entrega, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários, que deverão ser disponibilizados em condições de uso.

.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

7º Comando Regional de Polícia Militar, localizado à Rua Braz Wanka, nº 238, bairro Escola Agrícola, CEP 89035-160, em Blumenau/SC.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

X Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

mobiliário deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contado da data do recebimento definitivo do objeto, mediante emissão de termo pelo fiscal do contrato.

A garantia mínima de 18 (dezoito) meses é considerada compatível com a natureza do objeto e com a durabilidade esperada dos mobiliários, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e instalação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais da contratada. A exigência deverá ser observada de forma uniforme no Termo de Referência, no edital e no contrato.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, montagem ou instalação eventualmente constatados pela Administração, em conformidade com a legislação consumerista.

Após a comunicação formal da ocorrência, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis e concluir os reparos em prazo compatível com a complexidade da intervenção, não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

Caso o reparo não possa ser realizado dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, a substituição do item defeituoso por outro de características equivalentes ou superiores, até a solução definitiva do problema.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos, o contrato deverá ser executado mediante o fornecimento do mobiliário técnico ergonômico e de seus complementos, bem como mediante a realização dos serviços acessórios de transporte, entrega, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários novos, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os mobiliários deverão ser entregues, montados, instalados e posicionados no endereço da nova sede da Central de Controle Operacional (CCO), localizada nas dependências do 7º Comando Regional de Polícia Militar (7º CRPM), na Rua Braz Wanka, nº 238, bairro Escola Agrícola, CEP 89035-160, em Blumenau/SC.

A contratada deverá garantir que todos os itens sejam fornecidos em perfeitas condições de uso, devidamente montados, instalados, posicionados e aptos à utilização imediata pela Administração, observados os padrões de qualidade, ergonomia, segurança e funcionalidade exigidos para ambientes corporativos e de controle operacional.

A execução do objeto será considerada satisfatória quando os mobiliários estiverem devidamente entregues, montados, instalados, posicionados e em conformidade com os quantitativos e especificações previstos neste Termo de Referência, após devidamente aferida a integridade dos mobiliários, bem como os quantitativos e especificações, de modo a atender às necessidades operacionais da Central de Controle Operacional (CCO).

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

180 (cento e oitenta) dias.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

X Sim ☐ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim X Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:#PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

X Sim ☐ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá indicar responsável técnico pela elaboração, conferência e acompanhamento técnico dos mobiliários objeto da contratação, informando nome completo, CPF, telefone, e-mail, formação profissional.

No mesmo ato, a contratada deverá apresentar o projeto técnico dos mobiliários a serem fornecidos, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado e pelo representante legal da empresa, contemplando, no mínimo, dimensões, materiais, características construtivas, pontos de energia e conectividade, suportes para monitores, forma de montagem, posicionamento e demais informações necessárias à verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Antes do início da fabricação, a contratada deverá apresentar à fiscalização amostras ou catálogo dos padrões de acabamento propostos, exclusivamente para verificação de sua correspondência com as cores e o padrão visual definidos neste Termo de Referência.

Antes do início da execução, a contratada deverá alinhar com a fiscalização do contrato a data e as condições de entrega, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários novos na sede da Central de Controle Operacional (CCO).

No ato da entrega, a contratada deverá disponibilizar os manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos eventualmente fornecidos pelo fabricante dos produtos.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento da execução contratual será realizado por fiscal designado pela Administração, que verificará o cumprimento do prazo estabelecido, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e a adequada execução dos serviços de transporte, entrega, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários novos.

A fiscalização realizará inspeções durante e após a entrega e montagem dos mobiliários, podendo efetuar registros fotográficos e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessário.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Será de responsabilidade do contratado:

- O fornecimento, transporte, entrega, descarga, montagem, instalação e posicionamento de todos os mobiliários novos e acessórios objeto da contratação;
- O fornecimento de equipe, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto;
- A preservação da integridade dos mobiliários durante as etapas de transporte, descarga, montagem, instalação e posicionamento;
- A substituição, o reparo ou a correção dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, montagem ou instalação durante o período de garantia;
- O fornecimento dos respectivos certificados de garantia, manuais e demais documentos técnicos;
- A retirada e destinação adequada das embalagens e demais resíduos gerados durante a entrega, montagem e instalação dos mobiliários;

- Manter responsável técnico habilitado durante a execução do objeto, cabendo-lhe acompanhar a conformidade técnica dos mobiliários fornecidos, bem como prestar os esclarecimentos necessários à fiscalização contratual;
- Executar o objeto em conformidade com o projeto técnico apresentado, não sendo admitidas alterações que reduzam a qualidade, funcionalidade, ergonomia ou compatibilidade dos mobiliários com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Será de responsabilidade do Município:

- Disponibilizar o local para entrega, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários novos;
- Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências onde o objeto será executado;
- Designar fiscal para acompanhamento da execução contratual e realização dos recebimentos provisório e definitivo;
- Fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo a indicação dos ambientes destinados à instalação e posicionamento dos mobiliários.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

X Sim ☐ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação dos mobiliários fornecidos pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contado a partir da emissão do recebimento definitivo dos mobiliários.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para o Município, a substituição, reparação ou correção dos itens que apresentarem defeitos ou inconformidades decorrentes de fabricação, montagem ou instalação.

Deverá, ainda, disponibilizar canal de atendimento para recebimento e acompanhamento das solicitações relacionadas à garantia dos produtos fornecidos.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “Processo Sancionatório”.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do	Mínimo de quatro anos e

contrato.	no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos #MARC

A matriz a seguir identifica os riscos relevantes à execução do objeto, a parte responsável por suportar suas consequências ordinárias e as medidas de prevenção e mitigação, observadas as demais disposições deste contrato e a legislação aplicável.

Nº	Evento de risco	Alocação	Probabilidade / impacto	Medidas de prevenção, mitigação e tratamento
1	Fornecimento de mobiliários ou componentes em desacordo com as especificações técnicas.	Contratada	Média / Alto	Conferência prévia do projeto técnico; controle de qualidade; fiscalização no recebimento; rejeição e correção ou substituição dos itens não conformes, sem ônus ao Município.
2	Atraso na entrega, montagem, instalação ou posicionamento imputável à contratada.	Contratada	Média / Alto	Planejamento logístico; acompanhamento do cronograma; comunicação tempestiva; medidas corretivas e aplicação das sanções contratuais, quando cabíveis.
3	Defeitos de fabricação, montagem ou instalação, inclusive durante a garantia.	Contratada	Média / Médio	Inspeção e testes de conformidade; assistência técnica; reparação ou substituição dos componentes defeituosos, conforme as obrigações de garantia.
4	Incompatibilidade dos mobiliários e componentes com o projeto técnico e as especificações contratadas.	Contratada	Baixa / Alto	Projeto de detalhamento e conferência de compatibilidade; verificação pela fiscalização; adequação ou substituição da solução não conforme, sem alteração das especificações essenciais.
5	Danos aos mobiliários durante transporte, descarga, montagem, instalação ou posicionamento.	Contratada	Média / Médio	Proteção e acondicionamento adequados; equipe capacitada; inspeção na entrega; reparação ou substituição dos bens danificados, sem ônus ao Município.

6	Atraso na disponibilização do local de instalação ou impedimento de acesso imputável à Administração.	Contratante	Baixa / Médio	Programação conjunta da entrega; liberação e acesso ao ambiente; registro do impedimento; avaliação fundamentada dos efeitos sobre o cronograma e, se cabível, dos impactos comprovados.
7	Atraso injustificado da Administração na análise de documentação técnica ou na prestação de informações indispensáveis à execução.	Contratante	Baixa / Médio	Definição de responsáveis e prazos; comunicação formal; registro das solicitações e respostas; avaliação de eventual repercussão comprovada na execução.

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

A subcontratação será limitada aos serviços acessórios vinculados ao fornecimento, quais sejam, os de transporte, entrega, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários novos.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim X Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #QMPC

5.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, contados do aceite da nota fiscal pelo Município, após a conclusão integral da execução do objeto e o recebimento definitivo dos mobiliários, mediante emissão do respectivo termo ou relatório pela fiscalização do contrato.

A nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão da entrega, descarga, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários e após o recebimento provisório, observadas as condições de conferência e regularização de eventuais inconformidades previstas neste Termo de Referência.

O prazo para pagamento terá início somente após o aceite da nota fiscal, desde que atendidas as condições acima e apresentada a documentação exigida para a liquidação da despesa.

Em caso de atraso no pagamento, a contratada terá direito à atualização monetária dos valores inadimplidos, considerando-se os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação da variação do INPC, acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, de acordo com a seguinte fórmula:

EM = VP × (0,00016438356 × N + I), em que:

EM = encargos moratórios a serem acrescidos ao valor normal do pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = variação do INPC no período de atraso.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis correspondentes ao período desejado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (IBGE).

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim X Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim X Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim X Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência realizada pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão da entrega, montagem, instalação e posicionamento dos mobiliários, para verificação dos quantitativos fornecidos, da integridade dos produtos, da conformidade inicial com as especificações previstas neste Termo de Referência e da adequada execução dos serviços acessórios contratados.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo ocorrerá mediante emissão de termo ou relatório pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos itens fornecidos e dos serviços executados com as especificações contratadas e a inexistência de defeitos aparentes ou inconformidades pendentes de correção.

Constatada qualquer irregularidade durante o período de análise, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização das pendências pela contratada.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica.

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

X Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial X Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame: #LDCE

https://www.comprasbr.com.br

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

X Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de obtenção de uma solução integrada de mobiliário técnico para a Central de Controle Operacional (CCO), composta por mesas técnicas ergonômicas, mesa de reunião, suportes para monitores e serviços acessórios de transporte, entrega, descarga, montagem, instalação e posicionamento.

A contratação conjunta busca assegurar a compatibilidade dimensional, estrutural, funcional e visual entre os componentes, bem como a adequada integração dos mobiliários com os equipamentos, pontos de energia, conectividade e organização do cabeamento utilizados no ambiente. A adjudicação global também concentra em um único contratado a responsabilidade pela compatibilidade dos componentes e pela execução dos serviços de montagem e instalação, facilitando a fiscalização e a apuração de eventuais falhas.

O parcelamento do objeto deverá ser considerado à luz da interdependência entre os componentes e os serviços necessários à entrega da solução em condições de uso. Para esta contratação, a opção pelo julgamento global fundamenta-se na necessidade de compatibilidade e integração do conjunto, devendo ser mantida desde que a área técnica confirme que a divisão do objeto não apresenta vantagem técnica ou econômica superior e que a contratação conjunta não restringe indevidamente a competitividade.

.

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Aberto e fechado #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sem benefícios para MPE #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte #TMPE

Não se aplica.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas X Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim X Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim X Não #AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica.

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas X Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

Não se aplica.

☐ Índices contábeis #ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Não se aplica.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim X Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim X Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:#RMAO

Não se aplica.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim X Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim X Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica, uma vez que não será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o	Mínimo de quatro anos e

certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Não se aplica.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Contratação pontual; fornecimento de mobiliário.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global #RDEC

10.1.1.Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

10.1.2.Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

O valor estimado da compra da mobília pretendida, incluso o serviço de transporte, entrega, montagem e posicionamento dos mobiliários, é de **R$ 449.288,16 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, considerando os valores médios de mercado, levantados por meio de orçamentos.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

29 de junho de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1.Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 9

Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0017.2002 – Manutenção das Atividades de Expediente

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica item: 44.90.52.42.00.00.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL.

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, *29 de julho de 2026.*

FERNANDO CESAR LENZI:71650075987

Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR LENZI:71650075987
Dados: 2026.11.25 14:26:39 -03'00'